



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/AL Nº 009/2024–PG

Prezados Senhores Licitantes,

Informamos que recebemos em 22/10/2024, por e-mail, **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** ao Edital, por parte de interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SESC/AL Nº 009/2024 – PG**, cujo objeto destina-se a Aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN Passageiro (21 lugares), 01 (um) veículo tipo VAN Cargo, 03 (três) veículos tipo Picape Cabine Dupla e 01 (um) veículo tipo Perua (7 lugares) para atender Arapiraca e demandas do Sesc Administração Regional do Estado de Alagoas, conforme este edital e seus anexos.

Preliminarmente, importante destacar que o Sesc/AL, é uma instituição de direito privado, possuindo regulamento próprio, a Resolução Sesc Nº 1.593, de 02 de maio de 2024.

Assim sendo, por não estarem incluídos na lista de Entidades enumeradas no Art. 1º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. Os Serviços Autônomos não estão sujeitos à observância dos estritos procedimentos da referida Lei, e sim aos seus regulamentos devidamente publicados, em decorrência de decisão do Tribunal de Contas da União.

Os referidos Pedidos:

I. Da cláusula impugnada – Garantia de 02 (dois) anos para veículos do item 01:

1. Conforme é de conhecimento desta Administração tornou público o Processo Administrativo nº 009/2024, cujo item 01 (um) visa à aquisição de uma VAN para 21 passageiros, onde o seu termo de referência, exige a prestação de garantia pelo prazo de 02 (dois) anos:

. Enquadramento categoria particular;

. **Garantia mínima de 02(dois) anos de uso, sem limite de quilometragem, conforme plano de manutenção e especificações de fábrica.**

Opcionais:

. Revestimento com película nos vidros dianteiro, traseiro e laterais do veículo, conforme resolução do CONTRAN.

. Engate para reboque (mínimo de 750kg) com Chicote para engate de reboque.

2. **Todavia, é de suma importância esclarecer que apenas os veículos de PASSEIO são comercializados com garantia de fábrica de 36 (trinta e seis) meses, enquanto os**

veículos utilitários (item 01 do ato convocatório - van) são comercializados com garantia de fábrica de 12 (doze) meses.

3. A exigência de uma garantia de 02 (dois) anos, conforme estipulado no item 01 do edital, configura, portanto, como uma condição que ultrapassa o que é regularmente oferecido pelas montadoras no mercado automotivo nacional.

4. A título exemplificativo, menciona-se a garantia de fábrica oferecida pela Renault, na qual se verifica que os veículos de passeio possuem garantia de 36 (trinta e seis) meses, enquanto os veículos utilitários (van) têm garantia de apenas 12 (doze) meses.

Validade da Garantia

A garantia é válida durante os prazos constantes na tabela abaixo, contados a partir da data da entrega do veículo ao primeiro proprietário - independente do modelo -; ou até que o veículo atinja 100.000 km, valendo o que ocorrer primeiro.

	Prazo Garantia (em meses)		
	Total	Legal	Contratual
VP	36	3	33
VU	12	3	9
Taxi, Polícia, Ambulância	12	3	9

VP: Veículos de passeio
VU: Veículos utilitários

5. Tal prática é padrão no mercado, conforme se infere dos manuais de garantia das marcas Mercedes-Benz, Peugeot, Ford, Citroën e FIAT, que igualmente limitam a garantia de veículos utilitários a 12 (doze) meses, seja com ou sem limite de quilometragem.

Marca	Garantia	Manual
Mercedes-Benz Sprinter	12 meses de garantia sem limite de quilometragem.	Doc. 01, item 2.1: 2.1 A presente garantia para o veículo é concedida pelo seguinte período:



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

		Sprinter- 12 (doze) meses, ficando entendido que esse período corresponde a 90 (noventa) dias de garantia legal, mais um período de 9 (nove) meses de garantia contratual.
Renault Master	12 meses de garantia ou 100.000km	Doc. 02, fl. 05: Garantia de 12 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro.
Peugeot Boxer	12 meses de garantia sem limite de quilometragem.	Doc. 03, fl. 136: 12 meses para os veículos Partner e Boxer, sem limite de quilometragem.
Citroen Jumper	12 meses de garantia sem limite de quilometragem.	Doc. 04, fl. 175: - Para os veículos Berlingo e Jumper: 12 meses sem limite de quilometragem.
Ford Transite	12 meses de garantia ou 100.000km	Doc. 05, fl. 292: Garantia de 12 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro.
Fiat Ducato	12 meses de garantia.	https://ducato.fiat.com.br/

6. Diante dessa realidade, a exigência de que os licitantes ofereçam uma garantia de 02 (dois) anos – superior àquela estipulada pelos próprios fabricantes – revela-se manifestamente indevida e desproporcional, por transferir para o licitante um ônus não previsto pela prática comercial regular do setor, obrigando-o a assumir risco adicional que não é endossado nem suportado pelos fabricantes.

7. É evidente, portanto, que exigir dos licitantes uma garantia superior à fornecida pela própria fabricante vai de encontro aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, que norteiam o processo licitatório, uma vez que cria um requisito incompatível com a realidade de mercado e com as práticas usualmente adotadas pelo setor.

8. Essa exigência, além de inibir severamente a participação de potenciais concorrentes, prejudica a obtenção da proposta mais vantajosa e viola o princípio da competitividade.

9. Nesse contexto, o Tribunal de Contas da União (TCU) possui entendimento



**Fecomércio
Senac**

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

consolidado no sentido de que exigências quanto ao objeto da licitação, que ultrapassem a normalidade do mercado, devem ser precedidas de justificativa adequada, sob pena de serem consideradas ilegais.

“Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal (art. 3º, § 1º, inc. I). Acórdão 641/2004 do TCU.”

10. Diante do exposto, com fundamento na alínea "a", inciso I, do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, requer-se a presente impugnação para a retirada do edital de exigências que não correspondem às práticas usuais do setor e do produto, visando à ampliação da concorrência, sem, contudo, comprometer a segurança exigível da aquisição.

II. Dos pedidos:

Diante do exposto, requer-se seja retificado o Edital para que se exija garantia para o item 01 (um) em consonância com a da fabricante, de 12 (doze) meses.

Respostas:

Após leitura dos manuais de garantia enviados pelo impugnador, pesquisas realizadas nos sites de veículos e ligações telefônicas para as concessionárias, em Maceió, encontramos a informação de que o fabricante Mercedes Benz, a partir de 2024/2025, fornece a garantia de 02 (dois) anos para os veículos tipo van.

Ressaltamos ainda que, para atender as demandas dos nossos Projetos sociais, que envolvem traslado de técnicos, idosos e crianças, a Van passageiros deverá ter capacidade para 21 passageiros.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

Pesquisa realizada:

O **Cintroen Jumper** é uma van de carga projetada para atender as necessidades de transporte de carga e passageiros em diferentes aplicações comerciais, com capacidade para 16 lugares.

Manutenção e Garantia ■

Condições de garantia - Veículos Utilitários

Concomitantemente a garantia legal de 90 dias assegurada pelo artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor, válida a partir da data de entrega do veículo, a CITROËN do Brasil oferece a seguinte garantia:

- Para o veículo Jumpy: 36 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro.
- Para os veículos Berlingo e Jumper: 12 meses sem limite de quilometragem
- A bateria de tração* dos veículos utilitários com motor elétrico terá garantia de 8 anos ou 160.000 km, o que ocorrer primeiro.

Todos os prazos acima referentes à garantia contratual serão contados a partir da entrega do veículo. Esta data é indicada no certificado de garantia deste caderno de manutenção fornecido juntamente com o veículo.

* Bateria de tração: vide definição contida no Guia de Utilização e Manutenção (Visão geral - Motor elétrico)

A garantia contratual cobre:

1. A garantia contratual do seu veículo cobre a reparação e/ou a substituição sem custos para o cliente de peças reconhecidas como defeituosas pela CITROËN do Brasil, bem como a mão-de-obra necessária para a colocação do veículo em conformidade. Esta operação poderá ser efetuada com peças novas ou reparadas, de acordo com o critério do fabricante.
2. Da mesma forma, se o seu veículo ficar imobilizado após uma avaria coberta pela garantia, a CITROËN do Brasil será responsável pelos eventuais custos de reparação no local ou pelo reboque do veículo até à concessionária CITROËN mais próxima, conforme procedimento descrito no manual do CITROËN Assistance.
3. A ausência de realização de alguma das revisões periódicas previstas no manual de manutenção/garantia causará a exclusão da cobertura da garantia contratual caso se constate que o defeito poderia ser evitado se realizadas as revisões.

RENAULT



Renault

<https://www.renault.com.br/garantia>

Garantia e Assistência - Renault Assistance

Pesquisar: Quanto tempo é a garantia da Renault?

Quanto tempo de garantia tem a Renault Master?

1 ano

Para Renault Master, garantia total de 1 ano ou 100 mil km, o que ocorrer primeiro, condicionada aos termos e condições estabelecidos no Manual de Garantia e Manutenção do veículo, para a gama 2016/2017.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

FORD

Termos e condições de garantia

RESPONSABILIDADES DO PROPRIETÁRIO

Para o proprietário

As informações aqui contidas incorporam as condições essenciais de manutenção e garantia para a operação adequada e segura de seu veículo.

É de fundamental importância submeter o veículo às revisões periódicas, nos intervalos de tempo ou nas quilometragens indicadas, de acordo com os itens estabelecidos na tabela de Lubrificação e Manutenção. Lembre-se que deixar de seguir o cronograma regular de manutenção, reparos e lubrificação invalida a garantia dos itens da lista de verificação como parte do serviço correspondente.

A Ford Motor Company Brasil Ltda.

A Ford Motor Company Brasil Ltda., por meio de sua rede de Concessionárias, oferece uma garantia de 12 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, para seu veículo novo, válida a partir da data na qual o veículo novo foi entregue ao primeiro proprietário. A garantia de 90 dias exigida por lei está incluída neste período.

Esta garantia cobre todas as peças do veículo que, durante a manutenção ou o uso regular, forem devidamente identificadas pela Concessionária Autorizada Ford como defeitos de material ou de produção. As exceções são descritas no item **"O que não é coberto pela garantia"**.

Fica convencionado que a presente garantia não cobre equipamentos instalados por terceiros e equipamentos instalados pós-venda que não sejam originais.

Nos termos desta garantia, é obrigação da Concessionária Autorizada Ford substituir gratuitamente, em suas próprias instalações, peças reconhecidas pela própria Concessionária Autorizada Ford como defeituosas.

Esta garantia poderá ser automaticamente cancelada, de acordo com os termos do item **"Cancelamento da garantia"**.

Fica o cliente desde já ciente que a Ford Motor Company Brasil Ltda. e a Concessionária Autorizada não se responsabilizam, em hipótese alguma, por despesas relativas a óleo lubrificante, graxa, combustível e similares e outras referentes a deslocamento de pessoal, reboque, socorro, imobilização do veículo, danos materiais ou pessoais do cliente ou terceiros em geral e de manutenção normal do veículo, como reapertos, limpezas, lavagens, lubrificações, verificações, regulagens, pintura etc.

O cliente fica também ciente que a Ford Motor Company Brasil Ltda. pode alterar as condições da garantia, conforme descrito no item **"Esclarecimentos adicionais"**.

Exceto as responsabilidades ora assumidas, nenhuma outra é admitida nos termos desta garantia.

Prazo da garantia

A garantia começa na data em que o veículo foi entregue ao primeiro proprietário, de acordo com o período abaixo:

- 12 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro. A garantia de 90 dias exigida por lei está incluída neste período.



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

MERCEDES BENZ

Agora com o segundo ano de garantia

A Mercedes-Benz Cars & Vans tem a honra de apresentar uma novidade pioneira no mercado brasileiro: agora, todos os modelos Sprinter ano/modelo 24/25 contam com o Segundo Ano de Garantia, sem custo adicional ou limite de quilometragem para os clientes finais.

Além disso, para garantir sua total tranquilidade e conveniência, os clientes finais serão beneficiados por vantagens exclusivas como serviço de assistência 24 horas, mão de obra gratuita e reparo do trem de força com peças genuínas da nossa marca premium. Aproveite essas vantagens exclusivas e viaje com confiança ao escolher a Mercedes-Benz.

Vantagens para o cliente:

- Suporte 24 horas
- Mão de obra gratuita para o cliente final
- Reparo do trem de força com peças genuínas (motor, eixo e transmissão)

Maceió, 22 de outubro 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SESC ALAGOAS